DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

PORTARIA Nº 21.834, DE 25 de AGOSTO DE 2022

"Prorroga o prazo de mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.885, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a necessidade de prorrogação da validade do mandato dos representantes do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constante do artigo 1º da Portaria nº. 21.749, de 23 de maio de 2022.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, de que trata a Lei Municipal nº 4.885, de 27 de abril de 2022, indicados no artigo 1º da Portaria nº. 21.749, de 23 de maio de 2022 até a conclusão do processo eleitoral de que trata a referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 177/2022

DISPENSA 139/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade OFTALMOLOGIA, com estimativa para 06 meses. A presente solicitação se faz necessária, para atender a demanda da rede municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **GIORGIO E TANAKA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.549.181/0001-70, situada na Rua Herminio Marco Calonego - Casa 02, nº 220, Jardim Panorama, CEP: 18600-900 na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 25 de agosto de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8005/2022

PROCESSO Nº: 0175/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2022

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN-SP para o processamento de multas de trânsito referentes ao município Pereira Barreto.

Valor: **R$ 25.776,00** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)

Vigência: 27/10/2022 a 26/10/2023

Pereira Barreto/SP, 25 de agosto de 2022

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

DISPENSA Nº 139/2022

CONTRATADA: GIORGIO E TANAKA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 30.549.181/0001-70

Objeto: A CONTRATADA se a prestar de serviço prestar de serviço médico de OFTALMOLOGIA com estimativa para 06 (seis) meses. A presente solicitação se faz necessária, para atender a demanda da rede municipal de Saúde.

Valor: R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: 25/08/2022 a 24/02/2023

Pereira Barreto/SP, 25 de agosto de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0175/2022

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Objeto: Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para a prestação doe serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN-SP para o processamento de multas de trânsito referentes ao município Pereira Barreto.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado. **RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP -** CNPJ: 62.577.929/0001-35, totalizando o valor de R$ 25.776,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de agosto de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

.....

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE NÃO APRESENTARAM COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUALIZADO EM AGOSTO/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública aos alunos inscritos no Auxílio Transporte **que não apresentaram declaração de matrícula atualizada no mês de agosto/2022**, que poderão fazê-lo no período de 03/09/2022 a 09/09/2022 conforme Artigo 7º, § 1º e 2º da Lei nº 4.873 de 17 de Março de 2.022.

1- DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- A comprovação da matrícula deverá ser feita pelo aluno mediante anexo do documento emitido pela instituição de ensino, em nome do aluno, confirmando a regularidade da matrícula com data atualizada.

2- DO PERÍODO

2.1- O envio do arquivo estará disponível na área do aluno no endereço eletrônico https://auxiliotransporte.pereirabarreto.sp.gov.br no período de **03/09/2022 a 09/09/2022**, não havendo prorrogação de prazo.

2.2- Os alunos que já inseriram a declaração de matrícula atualizada em agosto/2022 não necessitarão inseri-la novamente no sistema.

2.3- Em caso de dúvidas durante o período vigente para anexar o documento comprobatório de matrícula, o aluno poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hirayuki Enomoto, nº 1245 - Pereira Barreto/SP, nos horários das 8 às 11h e das 13h às 16h..

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- O pagamento da ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas **referente ao mês de Setembro**, importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas na Lei nº 4.873, de 17 de março de 2022 e no presente Edital.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de agosto de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

* Republicado por ter saído com incorreções.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 16/ 2022 de 18 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre as comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2022/2024.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 01/2019 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros das Comissões Permanentes do CMDCA.

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, sendo um Presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º **Cria a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**: responsável pelo acompanhamento da gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo, sendo seus componentes:

Marly Novaes Vicente (Sociedade Civil) - Presidente
Elisângela Scarpa Vilalva (Poder Público) - Relator
Eliane dos Santos Martins (Sociedade Civil) - Membro

Art. 3º **Cria a Comissão de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação** responsável pelo trabalho de registros de entidades e inscrições dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas às mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e da Juventude, e sendo seus componentes:

Aline Raquel de Oliveira (Poder Público) - Presidente
Wesley Henrique F.S. de Mello (Poder Público) - Relator
Fabiana Oikawa (Sociedade Civil) - Membro

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a resolução nº 05/2022 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 18 de Agosto de 2022.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 17/ 2022 de 18 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre as comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2022/2024.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 7/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros para a criação de Comissões temáticas do CMDCA.

Paragrafo único - As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto SP, sendo um Presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º Cria a **Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos:** responsável pela análise da documentação e dos projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no da Criança e do Adolescente - ECA, sendo seus componentes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Fabiana Oikawa (Sociedade Civil) - Presidente

Jacqueline Olinda Macedo de Souza (Poder Público) - Relator

Cristina Haru Ono (Sociedade Civil) - Membro

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução nº 06/2022 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 18 de Agosto de 2022.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 18/2022 de 18 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre as comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2022/2024.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 01/2019 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros para a criação de Comissões temáticas do CMDCA.

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, sendo um Presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º Cria a **Comissão de monitoramento e avaliação:** responsável pelo monitoramento e avaliação da execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo seus componentes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Aline Cavalcante Arena Maia (Poder Público) - Presidente

Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães (Poder Público) - Relator

Marly Novaes Vicente (Sociedade Civil) - Membro

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução 11/2021 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 18 de Agosto 2022.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 19 / 2022 de 18 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre o Registro das Entidades não governamentais e programas governamentais no CMDCA.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis 4.413 de 02 de abril de 2015 e 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 17/2021 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Registro no CMDCA, da entidade CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, valido até **18/08/2024** conforme segue:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto
10	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA	61.600.839/0031-70	Área do Trabalho – Programa de Aprendizagem para formação Adolescente Aprendiz. *Programa de aprendizagem: 1. Ocupações administrativas 2. Comércio e Varejo Vendedor 3. Comércio e Varejo repositor 4. Auxiliar de logística 5. Operador de suporte de Hardware, Software e rede 6. Arco Administrativo 7. Arco bancário - adolescente 8. Assistente Administrativo Rural

Art. 2º – **O pedido de renovação do certificado de registro é de responsabilidade da entidade,** e deverá ser protocolado 30 dias antes do vencimento.

Parágrafo Único: Caso a entidade tenha alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, esta deverá comunicar e encaminhar ao CMDCA.

Art. 3º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação e revoga a resolução 11/2022 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de Agosto de 2022.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA